PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Aos Doze dias do mês de Maio de 2021, autorizado pelo ato das folhas (16) do processo de Pregão Presencial nº 018/2021, Processo de Registro de Preços nº 042/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 033/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.467.965/0001-02, representado pelo **Sr. Adriano de Oliveira**, à saber:

1.1.

1.1.	OTTART	TINIT	DICCDIMINACÃO	DDECO INUE	DDECO
ITE	QUAN	UNI	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO
M		D			TOT.
01	500	UN	LOCAÇÃO DIARIA DE CABINE SANITARIA DE	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
			MODELO IGUAL OU SUPERIOR STANDART		
			CONFECCIONADA EM POLIETILENO INJETADO		
			COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO,		
			CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE		
			PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO		
			ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO		
			(MASCULINO/FEMININO), PONTO DE		
			VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA		
			EM PERFEITO FUNCIONAMENTO,, TETO		
			TRANSLÚCIDO, ALTURA 2.20 X 1.10 DE		
			LARGURA, VOLUME TANQUE 220 LITROS,		
			USAR SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO		
			INODORA E DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE		
			HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E SACOLAS		
			PLÁSTICAS) PARA REPOSIÇÃO DURANTE O		
			PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. COM TRANSPORTE,		
			LAVAGEM, SUCÇÃO E LICENÇAS DOS ORGÃOS		
			COMPETENTES PARA SEU FUNCIONAMENTO.		

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 90.000,00(Noventa mil reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) serviço (s) desta licitação será de 24 horas após a Ordem de Serviço em locais determinado pela secretaria solicitante ou conforme a especificação do item.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua de publicação.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.14.01.13.392.0009.2131/3.3.90.39.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar .as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos .termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/2021
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 018/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do **Sr. Marcelo Nogueira de Sá**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 12 de Maio de 2021

ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA - ME

Adriano de Oliveira Detentora da Ata